



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º = " D E C R E T O N.º. 10/70 " =

O SENHOR JOÃO CIONI NETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 45 DA LEI Nº.61/67, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de julho, o prazo para pagamento dos impostos predial e territorial urbano, situados na sede do Município e nos Distritos de Umuarama.

Art. 2º. - Os pagamentos efetuados até a data de que trata o artigo anterior, não pagarão multa sobre o valor estipulado, referente a 2ª, 3ª e 4ª prestação.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor à partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, AOS 30 (trinta) dias do mês de junho, do ano de 1.970. (hum mil, novecentos e setenta).....


JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL